

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

№ 000099 Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano 2

Resolução



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

"Cria a Comissão Especial para Comissão Parlamentar Especial para Análise e Elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tremedal e dá outras providências."

- O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TREMEDAL, Estado da Bahia, nos termos expressos no art. 26 e no art. 112, ambos do Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram e que ele promulga a seguinte Resolução:
- Art. 1º. Fica criada a Comissão Parlamentar Especial para Análise e Elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tremedal.
- Art. 2º. A Comissão ora criada pela presente Resolução será constituída por 05 (cinco) membros, com a seguinte representatividade:
 - I. um membro representando o Democratas DEM;
 - II. um membro representando o Movimento Democrático Brasileiro MDB;
 - III. um membro representando o Partido Comunista do Brasil PC do B;
 - IV. um membro representando o Partido Social Democrático PSD;
 - V. um membro representando o Partido dos Trabalhadores PT.
- § 1º. Na mesma reunião legislativa em que forem escolhidos os membros da Comissão ora criada pela presente Resolução, os vereadores que a integram escolherão o Presidente e o Relator da referida Comissão.
- § 2º. Em ato contínuo à escolha do Presidente e do Relator da Comissão Parlamentar Especial, será designada a data para a realização da primeira reunião de trabalho da referida Comissão.
- § 3º. Na primeira reunião de trabalho, os membros da Comissão Parlamentar Especial elaborarão e aprovarão o seu cronograma de trabalho.
- Art. 3º. A Comissão Parlamentar Especial reunir-se-á em reuniões periódicas semanais e deliberará por maioria simples de seus membros.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000099 Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano 2





A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

- Art. 4º. A Comissão Parlamentar Especial ora criada por esta Resolução terá um prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.
- Art. 5°. O resultado dos trabalhos da Comissão será apresentado, até o final do prazo previsto no artigo anterior, em forma de Projeto de Resolução, devendo ser apreciado pelo Plenário de acordo com a previsão do Regimento Interno desta Câmara.
- Art. 6°. Aplicam-se ao Presidente e ao Relator da Comissão Parlamentar as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga nas comissões permanentes.
- Art. 7º. Para a consecução de seus objetivos e ante o contexto pandêmico do COVID-19, o Presidente da Comissão Parlamentar Especial poderá convocar os seus membros para reuniões virtuais, através de plataformas de videoconferência.
- Art. 8°. Fica facultado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal expedir atos de sua competência, a fim de regulamentar a presente Resolução, no que for preciso.
- Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal - BA, 17 de agosto de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

№ 000099 Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano 2



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Objetiva o presente Projeto de Resolução criar a Comissão Parlamentar Especial para análise e elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tremedal.

Conforme prevê o art. 26 de nosso Regimento Interno, esta Casa de Leis deverá instituir, "por meio de resolução específica, o seu Código de Ética Parlamentar". Para tanto, é importante que a participação na elaboração de tão importante norma interna seja ampla, com a contribuição dos representantes de todos os segmentos partidários que integram o Poder Legislativo Municipal.

Certamente, esse é o primeiro passo para que possamos ter legisladores mais qualificados, prudentes e conscientes de suas prerrogativas e funções legislativas.

Para que possamos dar agilidade à conclusão dos trabalhos de elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar, requeremos do Plenário que a presente matéria seja recebida em **REGIME DE URGÊNCIA**, dispensando-se os prazos de pauta.

Ante o exposto, esperam os subscritores do presente Projeto de Lei, a aprovação do mesmo, a fim de assegurar mais um avanço para nossa Casa de Leis.

Tremedal - BA, 03 de agosto de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO PRESIDENTE

VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS VICE-PRESIDENTE

MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ

ALMIR GOMES DA ROCHA

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49